

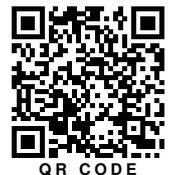


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 05 de maio de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4705

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 219/2020)	3
DECRETO (Nº 285/2020)	4
DECRETO (Nº 294/2020)	5
DECRETO (Nº 297/2020)	6
DECRETO (Nº 298/2020)	7
DECRETO (Nº 299/2020)	8
DECRETO (Nº 303/2020)	9
DECRETO (Nº 304/2020)	10
DECRETO (Nº 305/2020)	11
DECRETO (Nº 306/2020)	12
DECRETO (Nº 307/2020)	13
DECRETO (Nº 312/2020)	14
DECRETO (Nº 315/2020)	15
DECRETO (Nº 321/2020)	16
DECRETO (Nº 359/2019)	17
PORTARIA (Nº 027/2020)	18
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
ATOS OFICIAIS	20
PORTARIA (Nº 103/2020)	20
SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	21
ATOS OFICIAIS	21
PORTARIA (Nº 008/2020)	21
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	22
ATOS OFICIAIS	22
PORTARIA (Nº 005/2020)	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 05 de maio de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4705

SUMÁRIO



QR CODE

JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)	23
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
ATOS OFICIAIS	24
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2020)	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	55
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020)	55
ERRATA RATIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 0029/2020)	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 219/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ,com efeito, **a partir desta data**, o Senhor **SÉRGIO VIEIRA DOS SANTOS** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador I de Agropecuária Símbolo DAS-2B**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 285/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **a partir desta data**, a Senhora **ALANA LISBÔA DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 294/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 294/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 06 de abril de 2020**, a Senhora **MARÍLIA CÂNDIDA DE SOUSA** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor do Centro/Posto de Saúde, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 297/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 297/2020

Retifica o Decreto nº 088/2018 de 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 088/2018 de 19 de janeiro de 2018, referente a data de exoneração da Senhora **EDNA BORGES DE LAUREANO ALCÂNTARA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Exoneração

- Onde se lê: 31 de dezembro de 2017.

- Leia-se: 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 298/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ,com efeito, a partir desta data, a Senhora **FERNANDA DA TRINDADE COSTA GADELHA DANTAS** do cargo de Provimento Temporário de **Diretor Médico-UPA Símbolo DAS-2**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 299/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de abril de 2020, o Senhor **CALIXTO SANTOS SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Diretor Médico -UPA, Símbolo DAS-2**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 303/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ,com efeito, retroativo a **31 de março de 2020**, o Senhor **WESLEY SILVA DE OLIVEIRA PINHO** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de grupo de Trabalho Símbolo DAÍ-3**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 304/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 304/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de abril de 2020**, o Senhor **ERISVAL JOSE BARBOSA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 305/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305/2020

Designa servidor para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **ANA VALÉRIA ALVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de provimento temporário de Chefe de Gabinete, para cumulativamente responder interinamente pelo cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Habitação**.

Art. 2º -. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020

DI GENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 306/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 306/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de abril de 2020**, a Senhora **VALDIRENE BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador I de Agropecuária, Símbolo DAS-2B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 307/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 307/2020

Torna sem efeito a Exoneração de integrante no Anexo Único do Decreto nº 218/2020 de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **EDNA BASTOS DE OLIVEIRA SOUZA** servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, integrante no Anexo Único do **Decreto nº 218/2020** de 03 de abril de 2020 publicado em 03.04.2020, edição 4686, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 312/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2020, a Senhora **REBECA CONRADO REIS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Supervisor do Centro/Posto de Saúde, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 315/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 315/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **04 de maio de 2020**, a Senhora **CAMILLA DOS SANTOS COELHO** para o cargo de Provimento Temporário de **Assistente, Símbolo DAS-6B**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 321/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 321/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **06 de abril de 2020**, o Senhor **ALVINO LEAL DOS SANTOS FILHO** para o cargo de Provimento Temporário de **Assessor Técnico, Símbolo DAS-3A**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 359/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 359/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **com efeito, a partir de 31 de maio de 2019**, a Senhora **ADRIANA FERREIRA DE ANDRADE** do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA (Nº 027/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2020

***CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
AVALIAÇÃO DE RECRUTAMENTO DE
PESSOAL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de Recrutamento de Pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituído por Processo Administrativo nº 3375/2020, para atendimento emergencial gerado pela necessidade de manutenção e ampliação das ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde no enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º A Comissão, ora instituída, será composta por 05 (cinco) membros, servidores públicos, sendo:

- I - IRIDAN BRASILEIRO COSTA**, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 943569;
- II - CARLOS PEREIRA PORTO**, Médico, Matrícula nº 706014;
- III - POLIANA DA SILVA ROCHA VENAS**, Coordenador de Grupo de Trabalho III, Matrícula nº 943570;
- IV - FARDLEY DEYSE SIQUEIRA DE JESUS**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 943296;
- V - ELOÁ QUEIROZ ALVES SOUZA**, Coord. I de Fisioterapia, Matrícula nº 941227.

Parágrafo Único: A presente comissão funcionará sob a Presidência do primeiro membro.

Art. 3º A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares das contratações pelo Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 4º Compete a Comissão:

- I - elaborar o Edital de Abertura de Recrutamento de Pessoal;
- II - divulgar quaisquer informações referentes ao Recrutamento de Pessoal;
- III - avaliar as inscrições dos candidatos;
- IV - garantir a publicidade dos atos;
- V - acompanhar e fiscalizar o andamento e execução do Edital de Recrutamento de Pessoal.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 103/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 103/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 2979/2020**.

RESOLVE:

1. Suspender, a partir de 13 de abril de 2020 os efeitos da **Portaria nº 087/2019**, que se refere à Licença Prêmio do servidor, **Denivaldo Antonio da Silva**, cadastro 3531, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Gabinete da Secretária, 04 de maio de 2020.


Simone Oliveira Costa
Secretária

Suspender Licença Prêmio

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 008/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria Nº 008/2020

Designar servidor para fiscalizar e atestar notas do Contrato 010/2020 Processo administrativo nº 11562/2018 Pregão Eletrônico nº 001/2019, firmado com a empresa CONTINENTAL GAS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resoluções nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Rocha Santana, Matrícula nº 942089, indicado a fiscalizar e atestar notas do Contrato 010/2020 Pregão Eletrônico nº 001/2019, firmado CONTINENTAL GAS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da secretária, 04 de Maio de 2020.


ANDREA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 005/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 005/2020

Designar servidor para atestar e fiscalizar notas do Contrato nº 0042/2018 - PMSF, firmado com a Empresa **AVANTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E URBANISMO LTDA-ME**

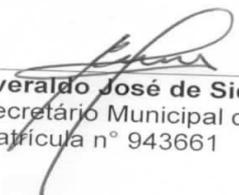
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações, consoante o disposto no Art. 15, Inciso 8, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Denivaldo Manoel de Souza, Cadastro nº 943663, Coordenador I de Mobilidade e Acessibilidade, indicado a fiscalizar e atestar notas fiscais do Contrato nº 0042/2018, firmado com a Empresa **AVANTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E URBANISMO LTDA-ME**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão.

Simões Filho, 07 de Abril de 2020


Everaldo José de Siqueira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 943661

Praça 07 de Novembro, 359 – Centro, Simões Filho – Ba CEP- 43.700-000 – (71) 32968300

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

Processo Administrativo nº 580/2020, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**.

OBJETO: Requalificação viária das vias urbanas no entorno do Mercado Municipal no Município de Simões Filho – Bahia.

Após análise dos documentos de habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

LN CONSTRUTORA LTDA, por atender todas as exigências do edital.

Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme previsto na Lei 8.666/93.

Simões Filho - Bahia, 29 de abril de 2020.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nº 01/2020**

O Prefeito Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ocorrência do estado de calamidade pública por coronavírus, torna pública a realização de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal Saúde – SMS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, nos termos do inciso I, do art. 207, da Lei nº 601/01, e da Lei nº 760/09, com alterações posteriores, mediante as normas contidas no presente Edital e atendendo ao Processo Administrativo nº 3375/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções de:

- a) Médico clínico (24h/sem)
- b) Enfermeiro (36h/sem)
- c) Fisioterapeuta (36h/sem)
- d) Técnico em Enfermagem (36h/sem)
- e) Assistente Social (36h/sem)
- f) Farmacêutico (36h/sem)
- g) Psicólogo (40h/sem)
- h) Técnico em Radiologia (36h/sem)
- i) Técnico em Laboratório (36h/sem)
- j) Auxiliar Administrativo (40h/sem)
- k) Auxiliar de Serviços Gerais (40h/sem)
- l) Maqueiro (40h/sem)

1.2. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 9.508/18, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.2.1. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital e suas eventuais modificações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2.3. O Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender solicitação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme o Processo Administrativo nº 3375/2020.

1.2.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), na forma do art. 207, da Lei nº 601/01 e da Lei nº 760/09.

2. DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.2 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento seja superior às vagas ofertadas neste Edital, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde na função pretendida, conforme o Anexo II.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, conforme item 3.2.1.

2.4. O prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.6. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.simoefilho.ba.gov.br.

2.6.1. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.066, de 08 de abril de 2020, e para maior dinamização do recrutamento, a Administração Municipal poderá convocar os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados no item 3.2.

3.2. As vagas, requisitos, funções, remunerações e a carga horária para exercício na Secretaria Municipal da Saúde - SMS estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA (R\$)	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO RESERVA
Médico Clínico	Ensino superior, em curso de Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + insalubridade	AC 14	PCD 01	24h	45
Enfermeiro	Ensino superior, em curso de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + insalubridade	AC 11	PCD 01	36h	36
Fisioterapeuta	Ensino superior, em curso de Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + Insalubridade	AC 06	PCD 01	36h	21
Assistente Social	Ensino superior, em curso de Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + Insalubridade	AC 06	PCD 01	36h	21
Farmacêutico	Ensino superior, em curso de Farmácia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + Insalubridade	AC 01	PCD 01	36h	06
Psicólogo	Ensino superior, em curso de Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + adicional de produtividade + Insalubridade	AC 01	PCD 01	40h	06
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com formação técnica complementar em enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + Insalubridade	AC 30	PCD 02	36h	96
Técnico em Radiologia	Ensino Médio com formação técnica complementar em radiologia com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + Insalubridade	AC 06	PCD 01	36h	21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Técnico em Laboratório	Ensino Médio com formação técnica complementar em laboratório com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.045,00 + GSS + Insalubridade	AC 06	PCD 01	36h	21
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	R\$ 1.045,00 + Insalubridade	AC 06	PCD 01	40h	21
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	R\$ 1.045,00 + Insalubridade	AC 10	PCD 01	40h	33
Maqueroiro	Ensino Médio	R\$ 1.045,00 + Insalubridade	AC 05	PCD 01	40h	18

AC – Ampla concorrência

PCD – Pessoa com deficiência

GSS – Gratificação Serviço de Saúde

3.2.1. O cadastro reserva será formado por quantitativo equivalente a três vezes o número das vagas ofertadas.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no subitem 3.2 e necessidade da SMS.

3.4. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.5. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas no subitem 3.2 deste Edital.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesse Edital.

3.7. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c) Que utilizam medicamentos imunossupressores;
- d) Candidatas grávidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no período das 08:00h do dia 06 de maio de 2020 às 17h do dia 07 de maio de 2020, horário local.

4.2. O candidato deverá encaminhar documentação para o endereço eletrônico recrutamento.sms@simoefilho.ba.gov.br para efetuar inscrição, enviando o “Formulário de Inscrição” digitalizado com preenchimento legível, completo, sem rasuras, em letra de forma, constante no Anexo V, do presente edital.

4.3. Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4.4. Após o envio do “Formulário de Inscrição” com a documentação pertinente, o candidato receberá a comprovação de efetuação da inscrição, com o respectivo número de inscrição, em até 03 (três) dias no endereço de email utilizado para a inscrição.

4.5. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição.

4.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o número de sua inscrição.

4.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá conferir todas as informações antes do envio, reservando-se à Comissão Especial para Avaliação de Recrutamento de Pessoal, o direito de excluir do Recrutamento de que trata o presente Edital aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição eletrônica implicará seu cancelamento.

4.12. A inscrição eletrônica é de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A Prefeitura Municipal de Simões Filho não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.18. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar o formulário devida e corretamente preenchido com a documentação pertinente.

5.1.1. A documentação a ser enviada através do email disponibilizado para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função é:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Médico Clínico / Enfermeiro / Fisioterapeuta / Farmacêutico/ Assistente Social / Psicólogo:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.

- Registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Técnico em Enfermagem / Técnico em Laboratório / Técnico em Radiologia:

- Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar.

- Registro no respectivo Conselho.

c) Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Serviços Gerais / Maqueiro:

- Histórico Escolar para comprovação da conclusão do Ensino médio.

5.1.2. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.3. O candidato deverá, ainda, enviar os documentos referentes à análise da experiência profissional em serviços de saúde necessários para os casos da hipótese 2.2. deste Edital.

5.1.4. No local apropriado do formulário, o candidato deverá listar a experiência submetida à análise, em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.1.5. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e / ou experiência nos formatos PDF, JPG, JPEG, e anexá-lo ao email.

5.1.6. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e totalizando tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.8. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.9. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.1.9.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.10. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Simões Filho não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato, quando for o caso.

5.3. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 9.508/18, e alterações posteriores.

6.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, e alterações posteriores.

6.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei nº 601/01, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.6. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

6.9. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, na hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, hipótese do item 2.2 deste Edital.

6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO.

7.1. Na hipótese do número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde, com período mínimo de seis meses por instituição, na função pretendida, conforme Anexo II.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos.

7.2.1. Na hipótese dos itens 2.2 e 8.1 deste Edital, ao candidato que não apresentar na forma deste Edital experiência profissional será atribuída pontuação zero.

7.2.2. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

7.2.2.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

7.3. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal da Saúde – SMS a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

7.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

7.4.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.4.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.4.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

7.4.4. Cada experiência será considerada uma única vez.

7.4.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.4.6. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II não serão considerados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8. DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. Na hipótese do número de inscritos que tenham comprovado o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função deste Edital for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por função, os candidatos figurarão em ordem alfabética no resultado final, não lhes sendo atribuídas qualquer pontuação e classificação.

8.2. Na hipótese do número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, a Nota Final da respectiva função será a obtida da análise da experiência profissional em serviços de saúde na função em que se candidatou.

8.2.1. Aos candidatos serão atribuídas pontuação e classificação, conforme o Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nas hipóteses dos itens 2.2 e 8.2 deste Edital, em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido em uma única instituição;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência.

10.2. O resultado final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterà os inscritos na condição de pessoa com deficiência.

10.2.1. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do resultado final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de pessoa com deficiência serão relacionados em listagens específicas.

10.3. O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.simoefilho.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura do Município do Simões Filho, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.simoefilho.ba.gov.br.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.simoefilho.ba.gov.br, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.simoefilho.ba.gov.br.

11.2.2. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública e para maior dinamização do recrutamento, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.

11.3. A aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

11.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Simões Filho, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

11.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

11.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

11.7. O candidato deverá se apresentar na data, local e horário a ser estabelecido pela Administração, observadas as orientações constantes no Aviso de Convocação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8. O candidato será contratado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

11.9. Após a comprovação da normalização da situação, a Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalizar os contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS e observada a necessidade da Administração.

11.10. O prazo de que trata o item anterior poderá ser ampliado mediante solicitação devidamente justificada e condicionada a apresentação e avaliação de relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, haja vista os impactos decorrentes do estado de calamidade pública.

11.11 Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, através do email informado, com o envio da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

11.11.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 12.12 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e totalizando tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

11.11.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

11.11.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

11.12. Além dos documentos relacionados no item 11.11 deste Edital, o candidato, através do email informado, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens (Anexo VII);
- b) Declaração de duplo vínculo (Anexo VIII);
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;
- h) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão.

11.13.1. A conferência a que se refere o item anterior poderá ocorrer após o início das atividades do contratado, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.13.2. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Simões Filho, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição ou por meio da área de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro de um prazo razoável acordado entre as partes.

11.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

11.15. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 11.11;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

11.16. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.17. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal do Simões Filho não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive, e principalmente, eletrônico, bem como contato telefônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final, para eventuais necessidades de comunicação.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, na hipótese do item 2.2 deste Edital.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.simoefilho.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

12.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.12. A Prefeitura Municipal do Simões Filho não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

12.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.14. As convocações devem obedecer rigorosamente o percentual estabelecido de 5% nas convocações de pessoas com deficiência, respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

12.15. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

12.16. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

12.16.1. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

12.16.2. No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

12.17. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.18. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Avaliação de Recrutamento de Pessoal.

Simões Filho, 05 de maio de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IRIDAN BRASILEIRO COSTA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Realizar os procedimentos previstos em instruções específicas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativas, além de acompanhar e controlar as rotinas de trabalho da unidade de enfrentamento ao Coronavírus, como organização e controle de estoque de almoxarifado para garantia de disponibilidade de insumos, pensos e medicamentos, solicitação de manutenção de equipamentos, supervisionar as operações de apoio como recepção e higienização, gerenciar frequências, manter registros e preparar relatórios de produtividade, acompanhar e orientar a equipe, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores, providenciar o cumprimento das rotinas dos setores pertinentes, realizar remanejamento e escala garantindo a eficácia da organização.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, realizar a desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas, sanitários com os insumos necessário para manter a higienização, além de realizar os procedimentos previstos em instruções específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; Atuar, em conjunto com outros profissionais, com o objetivo de garantir direitos e acesso, discutir com os usuários as situações problema no diagnóstico e discussão das condições sociais dos indivíduos; Fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e

Página 19 de 31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pareceres sobre matérias específicas do serviço social; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente.

ENFERMEIRO

Executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e coletividade; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população; Realizar ações de vigilância à saúde que compreende investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolo ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão; Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e comunidade; Registrar as atividades, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem; Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos à saúde decorrentes de calamidades públicas; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

FARMACÊUTICO

Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Executar as operações farmacotécnicas; Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares; Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares; Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos; Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISIOTERAPEUTA

Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento, realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares de função pulmonar; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondição cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica, manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Determinar as condições de alta fisioterapêutica, prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica, emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos, realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

MAQUEIRO

Realizar procedimentos previstos em instruções específicas e executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 realizando transporte de pacientes de forma segura nas unidades de saúde, conforme necessidade, atendendo as solicitações da equipe de saúde.

MÉDICO CLÍNICO

Ter responsabilidade sobre os atos e procedimentos nos atendimentos de urgência e emergência; Prestar assistência médica ao indivíduo, realizar a avaliação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estado de saúde do indivíduo através de avaliação clínica imediata, solicitação, realização e interpretação de exames e testes complementares de diagnóstico, classificação do caso e prescrição do tratamento, indicando o esquema terapêutico apropriado, conforme protocolos e normas estabelecidas, definição de diagnóstico, avaliação e conduta pertinente a cada caso; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais; Realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho, restar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou isolamento domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário com suporte da vigilância epidemiológica, o controle de alterações agudas no estado clínico dos pacientes sob sua vigilância contínua (principalmente em casos de intercorrências ameaçadoras à vida); Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Acompanhar a evolução clínica dos pacientes internados, indicação de recuperação e alta, realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

PSICÓLOGO

Dar suporte à equipe de profissionais no cumprimento das políticas públicas de saúde previstas no Código Municipal de Saúde, executando atividades técnicas de promoção, proteção e recuperação da saúde mental, visando à integralidade da atenção à saúde na rede de assistência à saúde do município; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros, executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos, cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos, manter a unidade de trabalho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Dar suporte à equipe de profissionais no cumprimento das políticas públicas de saúde previstas no Código Municipal de Saúde, executando, sob supervisão, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando à integralidade da atenção à saúde na rede de assistência à saúde do município; Executar atividades sob supervisão do Enfermeiro, registrando observações e garantindo o cuidado integral e confiabilidade realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

Dar suporte à equipe de profissionais no cumprimento das políticas públicas de saúde previstas no Código Municipal de Saúde, executando, sob supervisão, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integralidade da atenção à saúde na rede de assistência à saúde do Município; Executar testes e exames com finalidade de apoio diagnóstico, sob supervisão da equipe médica; Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes; Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Auxiliar e realizar os exames necessários de radiologia conforme solicitação médica e realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas e executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL DO CANDIDATO - FICHA DE INSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

FUNÇÕES: Médico clínico (24h/sem), Enfermeiro (36h/sem), Fisioterapeuta (36h/sem), Técnico em Enfermagem (36h/sem), Assistente Social (36h/sem), Farmacêutico (36h/sem), Psicólogo (40h/sem), Técnico em Radiologia (36h/sem), Técnico em Laboratório (36h/sem)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no exercício da profissão correspondente à formação exigida para ingresso na função a que estiver concorrendo, no mínimo de 6 meses.	0.5 ponto a cada 6 meses	10 pontos
Experiência profissional em urgências e emergências hospitalares	1,0 ponto a cada 1 ano completo	10 pontos
Experiência profissional em unidade de tratamento intensivo	1,0 ponto a cada 1 ano completo	10 pontos
TOTAL GERAL		30 pontos

FUNÇÕES: Maqueiro (40h/sem), Auxiliar Administrativo (40h/sem), Auxiliar de Serviços Gerais (40h/sem)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada no exercício da profissão correspondente à formação exigida para ingresso na função a que estiver concorrendo, no mínimo de 6 meses.	0.5 ponto a cada 6 meses	30 pontos
TOTAL GERAL		30 pontos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

EVENTOS	DATAS*	MEIOS DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital Processo Seletivo	05.05.2020	Diário Oficial do Município
Inscrições	06 e 07.05.2020	recrutamento.sms@simoesfilho.ba.gov.br
Resultado parcial	11.05.2020	Diário Oficial do Município
Recurso	12.05.2020	recrutamento.sms@simoesfilho.ba.gov.br
Resultado dos recursos	15.05.2020	Diário Oficial do Município
Resultado final	18.05.2020	Diário Oficial do Município

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO DITAL DE
RECRUTAMENTO Nº 01/2020**

CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público CNPJ (MF) 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SIMÕES FILHO, Sr. DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA, e do outro lado o(a) Sr(a).

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) no (a) _____,

_____,
doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o contrato por tempo determinado, de prestação de serviços sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições de Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e no Inciso VI, do Artigo 2º, da Lei Municipal 760/2009, e alterações seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - É objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) na função de _____, para atendimento de situação temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso VI, do Artigo 2º, da Lei Municipal 760/2009.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a apresentar cópia de sua documentação pessoal e fazer prova de que está apto físico e psicologicamente para a prestação dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato por prazo determinado terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA - Pela prestação de serviço, objeto do contrato fará jus o(a) CONTRATADO(A) a percepção mensal de vencimento em conformidade no item 3.2 do Edital de Recrutamento nº 01/2020, de acordo com a função contratada.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho ora ajustada é de _____
(_____) HORAS SEMANAIS que constará do "Quadro de Horário" no local de trabalho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único - A Administração Pública poderá a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) prestará serviço na(o) Unidade de Enfrentamento ao Coronavírus, localizada no bairro CIA I, nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, obedecendo o que dispõe o Quadro de Pessoal da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) não poderá ser recontratado pelo mesmo motivo e para a mesma função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da Atividade 10.122.0005.2007– Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos – Elemento Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recurso: 610200– Rec. De impostos e Transferências de Impostos – Saúde / 0114000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

SIMÕES FILHO-BA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____

TESTEMUNHAS: 2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

CARGO PRETENDIDO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____ Nº _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ - _____
CONTATO TELEFÔNICO: (____) _____ / (____) _____
E-MAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

Venho requerer, através do presente, inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público. Declaro, para os fins de direito, estar ciente do teor do Edital 001/2020 - SMS, concordar com todas as normas estabelecidas, nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Simões Filho, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE RECURSO DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

À

Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de
Recrutamento de Pessoal – Edital nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA

CANDIDATO: _____

CPF Nº: _____ Nº INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (máximo de 15 linhas)

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas)
vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE BENS (subitem 11.12. a, do Edital) – RECRUTAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
EDITAL Nº 01/2020**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro:

() não possuir bens.

() possuir os bens abaixo mencionados:

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Simões Filho-BA, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Página 30 de 31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO (subitem 11.12. b, do Edital) –
RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020**

EU _____,
candidato à vaga do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público, EDITAL nº 01/2020, DECLARO para os devidos fins legais e
jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”,
“b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

() NÃO POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU
INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO,
UNIÃO).

() POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO
_____,
COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO
XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

() POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO,
NO _____,
SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

Simões Filho, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 234/2020, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**.

OBJETO: Registro de Preço para Contratar empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais)** destinados a atender as necessidades da população no âmbito da Atenção Básica, Saúde Mental, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho, BA.

TIPO: Menor Preço Por Item

EMPRESA: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 8.778.201/0001-26, situada à Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450 - Várzea – Recife - PE – CEP: 50.740-080.

Para os Itens:

- ITEM 02** – com o valor de **R\$ 9.340,00** (nove mil trezentos e quarenta reais)
- ITEM 04** – com o valor de **R\$ 8.968,00** (oito mil novecentos e sessenta e oito reais)
- ITEM 05** – com o valor de **R\$ 7.520,00** (sete mil quinhentos e vinte reais);
- ITEM 06** – com o valor de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais);
- ITEM 07** – com o valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais);
- ITEM 10** – com o valor de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais);
- ITEM 11** – com o valor de **R\$ 1.435,00** (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais);
- ITEM 19** – com o valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais);
- ITEM 25** – com o valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais);
- ITEM 35** – com o valor de **R\$ 6.015,00** (seis mil e quinze reais).

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, situada à Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé – Feira de Santana – BA - CEP: 44.094-588.

Para os Itens:

- ITEM 08** – com o valor de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais);
- ITEM 16** – com o valor de **R\$ 7.755,00** (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais);
- ITEM 20** – com o valor de **R\$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais)
- ITEM 22** – com o valor de **R\$ 9.680,00** (nove mil seiscentos e oitenta reais);
- ITEM 32** – com o valor de **R\$ 21.582,00** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMPRESA: TOP VIDA – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.780.395/0001-06, situada à Rua São José, nº 51, Galpão, Pirajá, Salvador – BA – CEP: 41.290-650.

Para os Itens:

ITEM 12 – com o valor de **R\$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais);

ITEM 13 – com o valor de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais);

ITEM 14 – com o valor de **R\$ 1.260,00** (um mil duzentos e sessenta reais);

ITEM 17 – com o valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais);

ITEM 21 – com o valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais);

ITEM 24 – com o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais);

ITEM 33 – com o valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais);

ITEM 34 – com o valor de **R\$ 22.980,00** (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

ITENS DESERTOS: 23, 31 e 37.

ITENS FRACASSADOS: 01, 03, 09, 15, 18, 26, 27, 28, 29, 30 e 36.

Simões Filho - Ba, 04 de maio de 2020.

ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO

Gerlane Oliveira
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGO o presente procedimento, consubstanciado através do Processo Administrativo nº 234/2020 e da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 e LICITAÇÃO Nº 806510 cadastrado no site licitação-e. Ratificando todos os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

Simões Filho - Bahia, 04 de maio de 2020.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA | RATIFICAÇÃO (CONTRATO Nº 0029/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 4688 PUBLICADA em 07.04.2020 onde se lê período: 25.03.2020 a 22.06.2020 e data de assinatura 25.03.2020 leia-se período: 15.04.2020 A 13.07.2020 e data de assinatura 26.03.2020 no ato publicado do Extrato de Contrato nº 0029-2020, Contratado: SOUL EVENTOS LTDA